



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

## **INSTRUMENTO Nº 03/2018 CONTRATO Nº 03/2018**

**Autorizado no Processo Administrativo nº 02/2018**

---

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers nº 146 - CEP: 12980-000 - Centro – Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00950072000108, neste ato representada, por seu presidente Marcos Paulo da Cunha, portador da cédula de identidade RG nº 29.013.074-8 e CPF/MF nº 171.157.378-78 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** Antonio Adriano da Silva Filho, inscrito no CNPJ sob nº 14.013.553/0001-93, pessoa jurídica, com endereço a Rua Oscar Bueno de Camargo nº 38, Jardim São Luis, Joanópolis/SP, neste ato representado por Antonio Adriano da Silva Filho, brasileiro, portador do RG nº 20.704.604 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.842.228-40, têm, entre si, justo e contratado, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretratável, o seguinte:

---

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - O CONTRATADO** obriga-se a prestar serviços de filmagem na versão DVD-r de todas as sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessões da Câmara Itinerante, audiências públicas e de todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal inclusive em período de recesso legislativo, bem como serviços de fotografia digital HD das Sessões Solenes.

**1.2 -** Responsabilizar-se pela transmissão de todas as sessões, via internet, em tempo real, através de site próprio.

### **CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**2.1 - O CONTRATADO** obriga-se a prestar serviços de filmagem na versão DVD-r, utilizando-se de equipamentos profissionais e próprios, de todas as sessões ordinárias, conforme calendário oficial constante do Anexo I, além de todas as sessões extraordinárias, sessões solenes, sessões da Câmara Itinerante, audiências públicas e de todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal inclusive em período de recesso legislativo, bem como serviços de fotografia digital HD das Sessões Solenes.

**2.2 – O CONTRATADO** obriga-se, ainda, a:

**a)** Entregar à Contratante um exemplar de cada um dos registros efetuados das imagens em DVD-r;

**b)** Responsabilizar-se, pela transmissão, de todas as sessões, via internet, em tempo real, através do site <http://www.tvjoanopolis.com>.

**c)** Quando das Sessões Solenes, prestar serviços de fotografia, fornecendo mídia contendo, no mínimo, 50 fotos digitais HD de cada uma das Sessões Solenes realizadas;

**d)** Disponibilizar um link para acesso à pauta da sessão que será transmitida;



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

e) Fornecer acompanhamento via tablet, smartphones das Sessões e demais eventos que estão sendo transmitidos via internet;

f) Câmera em FullHD para transmissão;

2.3 - A filmagem deverá ser efetuada de maneira uniforme e apolítica, ou seja, sem distinção dos componentes presentes em sessão plenária. Não deverá haver cortes e/ou edições na filmagem, devendo a mesma ser levada a efeito de modo a não interferir, em hipótese alguma, no andamento das sessões e/ou eventos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 - A Contratante obriga-se a disponibilizar um monitor para uso do Contratado;

3.2 - Fornecer ao contratado internet banda larga de, no mínimo, 8 megas para transmissão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), divididos em 09 (nove) parcelas de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2 – Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento conforme abaixo descrito:

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 Contrato vigora pelo prazo de 09 (nove) meses contados a partir da data de sua assinatura, de 02 de abril à 31 de dezembro de 2018.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1 O **CONTRATADO** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro e pelas quais responderá.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS**

7.1 – Fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem reais), a ser paga pelo **Contratado**, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, bem como em caso de sua ausência nos dias das sessões especificados na Cláusula Segunda, ficando desde já autorizada a **Contratante** a proceder aos descontos a este título quando dos efetivos pagamentos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 - A Câmara se resguarda o direito de declarar rescindido o presente contrato, em caso de descumprimento de qualquer cláusula, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

## **CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o **foro da Comarca de Piracaia/SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

10.2 - E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 02 de abril de 2018.

**Contratante**  
**Marcos Paulo da Cunha**  
**Presidente da Câmara**

**Contratado**  
**Antônio Adriano da Silva Filho**

### **Testemunhas:**

1- Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
RG: RG: 29.872.908-8

2. Simoni Alessandra de O. Vrena  
RG: 35.152.424-1

**Dr. Sergio Helena**  
Procurador Jurídico Legislativo  
OAB/SP – 64320  
Aprovado em 02/04/2018.

De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.